LEI Nº 294/2.002

CRIA A COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, INTEGRANTE DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ponte Branca, do Estado de Mato Grosso, aprovou de autoria do Executivo Municipal e o Sr. **Jurani Martins da Silva**, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Administração Municipal, a Coordenação Municipal de Trânsito e Transportes Rodoviários, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração.

Art. 2º - Compete à Coordenadoria Municipal a operacionalização do Sistema Municipal de Trânsito, previsto no art. 24 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997 – Código de Trânsito Brasileiro, a quem cabe a responsabilidade do cumprimento da Legislação de Trânsito, no âmbito de sua competência, com os serviços de engenharia do Trânsito, educação para o trânsito, controle e análise de dados estatísticos e fiscalização.

§ 1º - A Coordenação Municipal, será dirigida pelo Coordenador Municipal de Trânsito, cargo em comissão, símbolo Agente Municipal de Trânsito, que fica criado, passando integrar o anexo V do § 1º, da Lei nº 279/01.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca - MT, 03 de Abril de 2002.

Jurani Martins da Silva
Prefeito Municipal